

ra 0
oni 7-10-65.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 75 DE 18 DE NOVENBRO DE 1.964

Autoriza ao Poder Executivo a firmar
contrato com a firma "ETI - Empreendi-
mentos Telefônicos e Industriais Ltda."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DE GOIÁS, Decre-
te a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar con-
trato com a firma "ETI - Empreendimentos Tele-
fônicos e Industriais Ltda.", nas condições
contidas no contrato anexo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Gurupi, 18 /
11 / 1964.

Ass) Ana Aires Santana
PRESIDENTE

Godofredo de Souza Mota
1º SECRETÁRIO

João Xavier de Oliveira
2º SECRETÁRIO

A Câmara Municipal de Gurupi, decretou e sancionou a presente lei em todos os
seus artigos.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Gurupi, 18 de dezembro de
1.964.

Luiz de Brito Aguiar
Luiz de Brito Aguiar - Prefeito Municipal.
Newton Rêgo de Aguiar
Secretário.